

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
Legislação Municipal

## Decreto n.º 124/2006

**Luiz Antonio Liechocki**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no Art. 8º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e nos Artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, uma área de 312,17 m<sup>2</sup> com a seguinte descrição: Inicia num vértice da Área da Estação de Tratamento de Esgoto - E.T.E, de onde segue adentro do imóvel de propriedade de José Borges de Faria rumo SW55º08'57"NE e na distância de 52,03 metros até a margem direita do Ribeirão da Fartura; definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área com 312,17 metros quadrados. O imóvel descrito encontra-se encravado numa área maior com 24.502,00 m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o n.º 2.090.

**Art. 2º** - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à servidão de passagem de tubulações de efluente de esgoto sanitário na cidade de Siqueira Campos.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da servidão administrativa.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da servidão da área a que se refere

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
Legislação Municipal

## **Decreto n.º 124/2006**

o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2006.

Luiz Antonio Liechocki  
Prefeito Municipal